

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
Processo Licitatório nº 127/2026
Processo APROVA 2020-26-IBR-CLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2026

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **SILVESTRE ANTONIO REBELATO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF sob n.º ***.079.600-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 127/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de árvores nativas, estacas de madeira, hidrogel para plantio, adubo orgânico e fio de sisal para amarrar as mudas, bem como, prestação de serviço para a execução de plantios de árvores no perímetro urbano do Município de Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 28/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor: DARLAN JOSE LEMOS - ME

CNPJ: 02.576.887/0001-96

Telefone: (54) 99982-8613

E-mail: darlan@viveirorioverde.com.br;

Representante Legal: Darlan José Lemos

CPF: *.081.930-****

LOTE 1 Aquisição de mudas de árvores nativas							
	Und	Qtd	Descrição	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
Sub item 1.1	unid.	500	Mudas de árvores nativas com altura de 1,00 (um) a 1,50 (um e meio) metros.	Produção própria	Produção própria	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
Sub item 1.2	unid.	1.500	Mudas de árvores nativas com altura de 2,00 (dois) metros a 2,50 (dois e meio) metros.	Produção própria	Produção própria	R\$ 42,50	R\$ 63.750,00
						Sub total lote 1	R\$ 68.800,00
LOTE 3	KG	50	Adubo orgânico- Adubar cada cova com cerca de 25g de NPK 5-20-20 ou 1litro de adubo orgânico. Embalagem de quilo ou litro.	Yara Brasil	Yara Brasil-YaraMila05-20-20	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
LOTE 4	KG	10	Hidrogel de plantio. Aplicar 1 kg de polímero para 200 litros de água, aplicando 1 litro de gel hidratado por cova. Embalagem de quilo.	Polim-Agro	Polim-Agro-Hidrogel para plantio	R\$ 68,00	R\$ 680,00
LOTE 5	kg	20	Fio de sisal (fibra vegetal natural) para amarrar as mudas aos tutores utilizando a técnica de amarração em formato de "8" deitado.	Basso e Pancotte	Basso e Pancotte-Fio de Sisal Natural Agrícola	R\$ 25,83	R\$ 516,60
Fornecedor: APEX NEGOCIOS LTDA CNPJ: 64.346.355/0001-10 Telefone: (54) 99608-5236 E-mail: apexlicitacoesnegocios@viveirorioverde.com.br; Representante Legal: Rafael Zanchetta CPF: ***.242.980-**							
	Und	Qtd	Descrição	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
LOTE 2	unid.	2.000	Estacas de eucalipto com ponta medindo 3,5cmX3,5cmX1,8m.	Própria	Estaca	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00

LOTE 6	Execução do Plantio						
	Und	Qtd	Descrição	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
Sub item 6.1	unid.	1.000	Plantio em locais sem pavimentação, ou sem necessidade de abertura de cova e/ou correção da pavimentação.	Própria	N/A	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
Sub item 6.2	unid.	1.000	Plantio com abertura de cova 0,60x0,60x0,60m de diâmetro e profundidade, em logradouro público com pavimentação e com a execução de correção pós plantio, com base de concreto.	Própria	N/A	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
						Sub total lote 6	R\$ 72.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 156.956,60

2.1 LOTE 1- AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS

2.1.1. Relação das espécies nativas indicadas:

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO
Açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>
Angico vermelho	<i>Parapitadenia rigida</i>
Araçá	<i>Psidium cattleianum</i>
Ariticum	<i>Rollinia exalbida</i>
Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolia</i>
Aroeira-piriquita	<i>Schinus molle</i>
Branquilha	<i>Sebastiania Schottiana</i>
Cabreúva	<i>Myrocarpus frondosus</i>
Calhandra	<i>Calliandra tweediei</i>
Camboatá-vermelho	<i>Cupania vernalis</i>
Canafistula	<i>Peltophorum dubium</i>
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>
Cerejeira-do-mato	<i>Eugenia involucrata</i>
Chal-chal	<i>Allophylus edulis</i>
Guabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>
Guajuvira	<i>Patagonula americana</i>
Guabijú	<i>Myrcianthes pungens</i>
Goiaba-serrana	<i>Acca sellowiana</i>
Grápia	<i>Apuleia leiocarpa</i>
Ingazeiro	<i>Inga sp</i>

ipê amarelo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>
ipê roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>
jabuticabeira	<i>Plinia peruviana</i>
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>
Manacá-da-serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia forficata</i>
Pinheiro-brasileiro	<i>Araucaria angustifolia</i>
Pitangueira-do-mato	<i>Eugenia uniflora</i>
Primavera	<i>Brunfelsia uniflora</i>
Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>
Sibipiruna	<i>Caesalpinia peltophoroides</i>
Sete-capotes	<i>Campomanesia guazumaefolia</i>
Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i>
Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10 por 1 pessoa(s): SILVESTRE ANTONIO REBELATO (***,079,600-**)

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2041

Rubrica: 339030.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Ibirubá-RS, 20 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO

Prefeito em exercício

DARLAN JOSE LEMOS – ME

APEX NEGOCIOS LTDA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do T R	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garanti a ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a0e-e8b7-0b0f-4922-6f7c-6159

Assinado por **SILVESTRE ANTONIO REBELATO** em 21/05/2026 às 08:13:08
Identificador Único: **SrSFD5d2HcekV1itHu1YUv**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a0e-e8b7-0b0f-4922-6f7c-6159>
